



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.767

Conde, 10 de agosto de 2020

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Municipal de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00015/2020, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Software de Gestão Tributária; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A. O. S. SOFTWARE LTDA - R\$ 15.000,00.

Conde - PB, 06 de Agosto de 2020

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE CONDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2020
PERMISSÃO DE USO - QUIOSQUES E FITEIROS NO PERÍMETRO
REURBANIZADO DA ÁREA CENTRAL DE CONDE, PARAÍBA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento e a seleção de interessados no uso e exploração comercial de espaços públicos na área central de Conde/PB, através da permissão qualificada e onerosa de 22 estruturas tipo quiosques e fiteiros.

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 O presente edital visa tornar público o interesse da Municipalidade em fortalecer a economia local, o empreendedorismo e a vitalidade urbana na área central de Conde por meio do fomento ao comércio de rua.

2.2 Localizada no distrito-sede, a área central de Conde é o berço da vida urbana na cidade e seu núcleo político-administrativo, concentrando a maior parte dos equipamentos e espaços públicos de lazer, além de ser historicamente povoada por bancas, pontos comerciais e de serviços diversos. O Mercado Público Central e a feira livre também estão presentes nesse recorte espacial, reforçando a importância dos investimentos em infraestrutura urbana de qualidade no local.

2.3 Pela sua importância histórica e geográfica, em 2018 a Prefeitura de Conde lançou um Concurso Público Nacional de Projeto para a requalificação de um perímetro de aproximadamente 14.266,00 m² dentro da área central, que tem como ponto nodal o cruzamento das ruas Nossa Senhora da Conceição e Domingos Maranhão.

2.4 O novo desenho prioriza a qualidade dos espaços de convivência e a circulação segura de pedestres, buscando proporcionar funcionalidade, permanência e a ocupação dos espaços públicos em diversos horários, assim como sua apropriação para atividades de lazer, contemplação, descanso e interação social.

2.5 Os espaços mencionados no Objeto deste Edital fazem parte dessa proposta de redesenho urbano e a finalidade é selecionar 22 propostas comerciais para ocupar as estruturas ofertadas pela Prefeitura com serviços e comércios variados. Os quiosques e fiteiros foram distribuídos com base em um mapeamento dos pontos comerciais preexistentes dentro do perímetro requalificado, e, uma vez ocupados, funcionarão para perpetuar e catalisar a dinâmica sócio-econômica e cultural já existente no centro de Conde.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS

3.1 Os espaços comerciais a serem disponibilizados são estruturas padronizadas de propriedade do Município e dividem-se em 02 (duas) categorias principais:

3.1.1 CATEGORIA A -

I - QUIOSQUES METÁLICOS: esta subcategoria conta com 06 (seis) módulos de quiosques executados em estrutura metálica, com vedação externa em chapa galvanizada pintada na cor branca e revestimento interno em compensado naval envernizado, com isolamento térmico em lâ de vidro. O módulo possui instalação hidrossanitária (ponto de água e saída de esgoto) e dimensões externas totais de 3m (três metros) de largura por 3m (três metros) de comprimento, com altura total de 2.70m (dois metros e setenta centímetros). Estão distribuídos nas Praças Pedro Alves (02 unidades) e Praça Antônio de Souza (04 unidades). O atendimento ao público, no formato bancada, acontece na fachada frontal e parcialmente nas fachadas da esquerda e da direita. O acesso ao interior do quiosque se dá pela fachada esquerda, através de uma porta ao centro.

II - QUIOSQUE DE ALVENARIA (MERCADO PÚBLICO): esta subcategoria conta com 01 (um) quiosque em alvenaria no Setor 03 (Lanchonetes) dentro do Mercado Público, medindo 3,0m x 2,50m. Seu acesso se dá pelo corredor externo da fachada norte (em frente ao largo do Mercado), através de porta metálica de rolo, possuindo também balcão em granito para atendimento e pia em inox com bancada.

3.1.2 CATEGORIA B - FITEIROS: conta com 15 módulos executados em estrutura metálica, com vedação externa em chapa galvanizada pintada na cor branca e revestimento interno em compensado naval envernizado, com isolamento térmico em lâ de vidro. As dimensões externas totais do módulo são de 1.50m (um metro e meio) de largura por 3m (três metros) de comprimento, com altura total de 2.70m (dois metros e setenta centímetros), não possuindo instalação hidrossanitária. Das 15 unidades disponíveis, 06 têm porta de acesso pela direita, 06 têm porta de acesso pela esquerda e 03 unidades têm porta de acesso pela frente. Distribuem-se entre o cruzamento da Rodovia PB-018 com a Rua Domingos Maranhão, em frente à Secretaria Municipal de Educação (03 unidades), na lateral do Ginásio Municipal (08 unidades) e em frente à entrada do Ginásio Municipal (04 unidades).

3.2 Os 07 quiosques da Categoria A são destinados exclusivamente à produção, manipulação e venda de produtos alimentícios;

3.3 Os fiteiros da Categoria B são destinados à: instalação de ponto comercial tipo "loja de conveniência", para venda de produtos alimentícios de consumo rápido (como lanches e bebidas prontas) e produtos alimentícios não-perecíveis; e à instalação de pontos de comércio para prestação de serviço vicinal (como copiadoras, chaveiro/afiador, papelaria/revistaria/livraria, tabacaria, floricultura, armarinho, reparos/costura, sapataria, aluguel de bicicletas).

3.4 A Planta de Localização dos quiosques e fiteiros com seus respectivos códigos de identificação constam no ANEXO I deste documento, na Prancha 01 (Categoria A-I), Prancha 02 (Categoria A-II) e Prancha 03 (Categoria B).

4. CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS

4.1 A permissão de uso dos quiosques e fiteiros obedecerá às seguintes condições especiais:

4.1.1 Estão vedadas as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente ou que perturbem o sossego público;

4.1.2 Está vedada a transferência da permissão ou a locação dos espaços comerciais para terceiros;

4.1.3 Está vedada a utilização dos espaços comerciais para fins divergentes da atividade firmada no Termo de Permissão de Uso, relativa aos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital;

4.1.4 A realização de qualquer obra de adequação dentro dos quiosques ou fiteiros só poderá ser realizada após aprovação formal expressa da Prefeitura de Conde;

4.1.5 A utilização dos espaços comerciais fica restrita à sua área útil. A utilização do perímetro externo para colocação de mesas, cadeiras ou qualquer outro tipo de mobiliário somente poderá ser permitida com o aval da Prefeitura de Conde, seguindo as orientações do projeto de ocupação elaborado pela Secretaria de Planejamento, acordadas no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso;

4.1.6 O permissionário se comprometerá em manter o seu estabelecimento aberto por pelo menos dois turnos - manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite;

4.1.7 A permanência do ponto fechado por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo;

4.1.8 Em caso de descumprimento das condições impostas, o permissionário ficará sujeito às sanções administrativas e financeiras presentes no Termo de Permissão de Uso;

4.1.9 A permissão de uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Termo de Permissão e este prazo poderá ser prorrogado a critério das partes por prazo igual;

4.1.10 No caso de morte ou invalidez permanente devidamente comprovada do permissionário, a transferência da permissão poderá ser feita para outra pessoa da composição familiar, apresentando prova documental hábil.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo de seleção dos permissionários se dará em três etapas, sendo a primeira (Etapa I) referente à inscrição e pré-seleção do(a)s interessado(a)s, a segunda (Etapa II) referente à avaliação qualitativa do(a)s inscrito(a)s e propostas comerciais apresentadas e, após a divulgação dos resultados, segue-se para a Etapa III, onde ocorrerá o sorteio do local de venda e a assinatura do Termo de Permissão, sendo garantidos, em todas as etapas, prazos para apresentação de recurso.

5.2 As etapas do processo seguirão dentro dos seguintes procedimentos, datas e locais:

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATA	LOCAL/ENDEREÇO
ETAPA I	PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO DO EDITAL	10/08/2020	Portal da Prefeitura de Conde - www.conde.pb.gov.br
	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DO EDITAL	12/08/2020	Enviar documento em formato PDF para o e-mail: scplan.conde@gmail.com
	PRAZO PARA RESPOSTA AOS RECURSOS	Até o dia 14/08/2020	-
	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Até o dia 21/08/2020	Apresentar os documentos solicitados na sede da SEPLAN - Rodovia dos Tabajaras, PB-018, km 2,7 - Centro (Shopping Conde) ou Enviar documentos escaneados para o e-mail: scplan.conde@gmail.com
ETAPA II	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ETAPA DE PRÉ-SELEÇÃO	02/09/2020	Portal da Prefeitura de Conde - www.conde.pb.gov.br Lista afixada na sede da SEPLAN
	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO	04/09/2020	Enviar documento em formato PDF para o e-mail: scplan.conde@gmail.com
	PRAZO PARA RESPOSTA AOS RECURSOS	Até o dia 11/09/2020	-
ETAPA III	CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO	15/09/2020	Portal da Prefeitura de Conde - www.conde.pb.gov.br
	PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	Até o dia 25/09/2020	Apresentar os documentos solicitados na sede da SEPLAN - Rodovia dos Tabajaras, PB-018, km 2,7 - Centro (Shopping Conde) ou Enviar documentos escaneados para o e-mail: scplan.conde@gmail.com
	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO FINAL	02/10/2020	Portal da Prefeitura de Conde - www.conde.pb.gov.br Lista afixada na sede da SEPLAN
	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Até o dia 05/10/2020	Enviar documento em formato PDF para o e-mail: scplan.conde@gmail.com
ETAPA III	PRAZO PARA RESPOSTA AOS RECURSOS	Até o dia 09/10/2020	-
	SORTEIO DO LOCAL DE VENDA ENTRE O(A)S HABILITADO(A)S	15/10/2020	Transmissão online, através dos redes sociais da Prefeitura de Conde, com divulgação de links de acesso no portal www.conde.pb.gov.br
	PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS SORTEADOS	19/10/2020	Portal da Prefeitura de Conde - www.conde.pb.gov.br
	ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO	23/10/2020	Secretaria de Administração - Setor de Contratos e Convênios - Rodovia dos Tabajaras, PB-018, km 2,7 - Centro (Shopping Conde)

5.3 Qualquer modificação de data ou local será comunicada através do portal da Prefeitura de Conde (www.conde.pb.gov.br) e por meio de comunicado afixado na sede da Secretaria de Planejamento (SEPLAN).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Para estar apto a participar desta seleção, o participante deve:
- 6.1.1.** Ser maior de 18 anos;
 - 6.1.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 6.1.3.** Não ser servidor efetivo em cargo público municipal, estadual ou federal;
 - 6.1.4.** Ter residência ou endereço fixo comprovado no município de Conde;
 - 6.1.5.** Apresentar os documentos de habilitação requeridos no Item 8.2, seja pessoa física ou jurídica.
 - 6.1.6.** Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital;

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 Para conduzir o processo de seleção e avaliar os documentos e propostas será instituída, por meio de Portaria, uma Comissão de Avaliação composta por 02 (dois) técnicos da Secretaria de Planejamento (SEPLAN), 02 (dois) técnicos do Programa de Economia Criativa (CASULO) e um(a) técnico(a) da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

7.2 É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão Especial de Avaliação bem como seus cônjuges, companheiro(a)s ou parentes de até segundo grau.

8. DA ETAPA I - PRÉ-SELEÇÃO

8.1 A primeira etapa de seleção visa recrutar e credenciar o(a)s interessado(a)s em ocupar os quiosques e fiteiros, desde que apresentem a documentação exigida nesta etapa dentro do período previsto no Item 5.2 (Cronograma).

8.2 O(a) interessado(a) será credenciado se apresentar corretamente e dentro do prazo a seguinte documentação:

- 8.2.1.** Inscrição como Pessoa Física:
- 8.2.1.1.** Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
 - 8.2.1.2.** Original e cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 8.2.1.3.** Comprovante de Residência (original ou cópia simples) com data de até 4 (quatro) meses anteriores à publicação do presente Edital. Caso o(a) interessado(a) não possua documento que comprove domicílio no Conde sob sua titularidade, mas resida no município com familiares, poderá apresentar declaração subscrita por cônjuge, pai, mãe, irmão ou irmã do titular do referido documento, com a respectiva documentação comprobatória do parentesco;
 - 8.2.1.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Administração Municipal (dos últimos 60 dias), emitida na Secretaria Municipal da Fazenda (Rodovia dos Tabajaras, PB-018, km2,7 – Centro – Shopping Conde)
 - 8.2.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no portal do Tribunal superior do Trabalho - <http://www.tst.jus.br/certidao>)
 - 8.2.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida no portal da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ Virtual) - <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>)
- 8.2.2.** Inscrição como Pessoa Jurídica:
- 8.2.2.1.** Original e cópia da Cédula de Identidade (RG) do representante legal;
 - 8.2.2.2.** Original e cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
 - 8.2.2.3.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pelo portal da Receita Federal - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
 - 8.2.2.4.** Cópia autenticada dos instrumentos constitutivos da empresa e alterações;
 - 8.2.2.5.** Certidão Negativa de Débitos com a Administração Municipal (dos últimos 60 dias), emitida na Secretaria Municipal da Fazenda;
 - 8.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no portal do Tribunal superior do Trabalho - <http://www.tst.jus.br/certidao>
 - 8.2.2.7.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no portal da Receita Federal - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
 - 8.2.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida no portal da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ Virtual) -

<https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>

8.2.2.9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF, emitido no portal da Caixa Econômica Federal - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.2.2.10. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.2.2.11. Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;

8.3 Para fins de participação na presente seleção, os documentos apresentados, originais e cópias devem estar legíveis para que sua cópia seja autenticada por servidores deste órgão.

8.4 A Etapa I determinará o(a)s inscrito(a)s aptos a passar para a Etapa II, e o resultado dos credenciados será divulgado conforme data especificada no Item 5.2 (Cronograma).

9. DA ETAPA II: SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS

9.1 A segunda etapa visa selecionar, com base nos critérios técnicos descritos no item 9.4, os comerciantes que apresentem maior capacitação profissional e uma proposta de negócio condizente com os critérios deste Edital.

9.2 Para a comprovação de experiência na área de atuação, o(a) interessado (a) deverá apresentar os documentos requeridos nos subitens 'c', 'd' e 'e'.

9.3 Para a apresentação da proposta de negócio, o interessado deverá preencher as informações requeridas nas fichas disponibilizadas no ANEXO III deste Edital.

9.4 Os critérios técnicos e valores de pontuação para a avaliação são os seguintes:

CRITÉRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Possuir um cadastro como MEI	1	-
b. Ser uma cooperativa ou associação comunitária	1	-
Comprovação de experiência na área de atuação, sendo:		
c. Autodeclaração de que possuía banca ou ponto comercial no perímetro da urbanização, assinada por testemunhas e, se possível, com fotografias comprobatórias (modelo disponível no ANEXO II)	7	-
d. Currículo ou portfólio descrevendo e ilustrando as experiências profissionais na área ou áreas relacionadas;	3	-
e. Apresentar comprovante de participação em consultorias, cursos ofertados por instituições credenciadas em capacitações de boas práticas de higiene e manipulação de alimentos, qualidade no atendimento, empreendedorismo, entre outras	1 (por documento)	3
Apresentação da proposta de negócio:		
f. Apresentação do negócio e da marca (ANEXO III - FICHA 01)	1	-
g. Oferta de Produtos e Serviços (ANEXO III - FICHA 02)	2	-
h. Justificativa da relevância da proposta para o local (ANEXO III - FICHA 03)	1	-

9.5 O(a)s inscrito(a)s deverão apresentar os documentos comprobatórios acima listados e as fichas-padrão preenchidas até a data limite disposta no Item 5.2 (Cronograma).

9.6 Os inscritos que marcarem mais de uma opção de categoria na Ficha 01 do Anexo III poderão concorrer nas Categorias A e B dispostas no Item 03.

9.7 A Comissão Especial de Avaliação fará a checagem e a validação dos documentos e respostas entregues, atribuindo a pontuação total de acordo com os pesos atribuídos a cada critério elencado no Item 9.4.

9.8 As fichas só receberão pontuação se forem respondidas em sua TOTALIDADE, ou seja, a ausência de resposta em qualquer um dos campos invalida o documento.

9.9 A Comissão declarará habilitado(a)s o(a)s proponentes que tenham atendido todas as exigências do Edital, classificados por ordem decrescente de pontuação.

9.10 Em caso de empate na pontuação, será considerado o proponente ou representante de maior idade.

9.11 O resultado da seleção dos 22 permissionários que se instalarão nos 07 quiosques e 15 fiteiros será divulgada conforme data especificada no Item 5.2 (Cronograma).

10. DA ETAPA III: SORTEIO E ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1 Os espaços de comercialização à cada um dos 22 permissionários será realizado por sorteio, mediante as condições de setorização estabelecidas pela SEPLAN de acordo com as tipologias e atividades comerciais selecionadas, na data especificada no item 5.2 (Cronograma), na SEPLAN com transmissão virtual pelas redes sociais da Prefeitura de Conde.

10.2 Ao fim do sorteio, os permissionários receberão os códigos dos seus respectivos espaços comerciais, baseados na numeração prevista no ANEXO I deste documento.

10.3 Os sorteados poderão, caso haja interesse, trocar o lugar sorteado, MEDIANTE COMUM ACORDO entre as partes e a conseqüente lavratura de documento, em até 05 dias úteis após a data do sorteio.

10.4 Salienta-se que a troca somente poderá ocorrer dentro das categorias e setores de mesma característica.

10.5 Os permissionários deverão procurar o Setor de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração a partir da data especificada no Item 5.2 para a assinatura do Termo de Permissão Uso.

11. DO VALOR E PAGAMENTO DA TAXA MENSAL

11.1 O valor mensal a ser pago pela permissão de uso dos quiosques e fiteiros no período de 05 (cinco) anos deverá seguir o disposto no Anexo V, Tabela F, do Código Tributário do Município de Conde (Lei Municipal 0967/2017), e será realizado mensalmente;

11.2 Para fins de aplicação do preço consideram-se as dimensões externas dos quiosques e fiteiros metálicos (Categoria A-I e Categoria B) e as dimensões internas do quiosque de alvenaria dentro do Mercado Público (Categoria A-II), dispostas no Item 03, medidas em metro quadrado;

11.3 O valor do pagamento da taxa mensal será atualizado nos termos do Código Tributário do Município de Conde;

11.4 O pagamento dos valores mensais deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir;

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios nos termos da legislação municipal em vigor, ou em sua ausência, nos termos da legislação federal.

11.6 A falta de pagamento da permissão de uso por 3 (três) meses seguidos sem apresentação de justificativa formal acarretará a perda do direito de ocupação do espaço comercial.

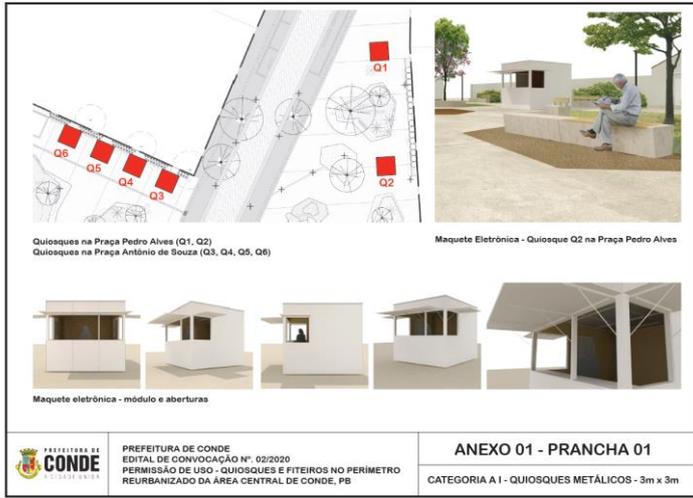
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Planejamento (SEPLAN);

12.2 A apresentação de recursos é garantida em todas as etapas deste Edital, devendo seguir os prazos e os procedimentos de envio descritos no Item 5.2.

ANEXOS

ANEXO I



Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do(a) Declarante

Como testemunhas, certificamos a veracidade das informações prestadas neste documento pelo(a) declarante acima.

Assinatura da Testemunha 01

Nome completo:

CPF:

Assinatura da Testemunha 02

Nome completo:

CPF:

**ANEXO III
FICHA 01
APRESENTAÇÃO DO NEGÓCIO E DA MARCA**

I. Sobre o interessado(a)/representante legal:

Nome Completo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço:

II. Sobre o estabelecimento comercial:

a) TIPOLOGIA/CATEGORIA - deseja se inscrever para:

QUIOSQUE - produção, manipulação e venda de produtos alimentícios

FITEIRO - instalação de ponto comercial tipo "loja de conveniência", para venda de produtos alimentícios de consumo rápido (lanches e bebidas prontas) e produtos alimentícios não-perecíveis ou instalação de pontos de comércio e prestação de serviço vicinal variados

b) Como se chama seu estabelecimento comercial?

Se ainda não possui nome, como pretende chamá-lo?

c) Há quanto tempo existe seu estabelecimento comercial?

d) Em que lugar da cidade ele funciona/funcionava?

e) O que você considera como pontos positivos do seu negócio? Descreva pelo menos 03 pontos.

f) O que você considera como o diferencial do seu negócio?

O que faz o seu produto/serviço ser original? Descreva e justifique abaixo.

g) Você pretende trabalhar sozinho(a) ou em equipe? Se for em equipe, com quantos parceiro(a)s e/ou funcionário(a)s?



**ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO***

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, no estado de/do(a) _____/Brasil, residente e domiciliado à _____

_____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que exercia atividade comercial há _____ anos dentro dos limites do perímetro reurbanizado da área central do Município de Conde, trabalhando com a venda de _____ / no ramo de _____

